



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**3º SESSÃO DE ABERTURA**  
**CONVITE N.º 01/2015/CPL/CODEM**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, toma público que fará realizar o certame licitatório, na modalidade Convite n.º 01/2015/CPL/CODEM, observando os seguintes detalhes:

O Instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponível na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, desta Companhia

**DIA:** 27/08/2015

**HORA:** 10:00

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades desta Companhia e a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Auditório da CODEM, em sua sede nesta cidade, na Av. Nazaré, n.º 708, Bairro Nazaré.

Belém, 20 de agosto de 2015

**Maria José M. S. Silva**  
Presidente/CPL/CODEM

**Maria de Nazaré de A. Xavier**  
Membro/CPL/CODEM

**Ana Lucia da Cruz L. Ferreira**  
Membro/CPL/CODEM

**CONVITE N.º 01/2015-CODEM**

Belém, 20 de agosto de 2015

À  
**CROI COMPUTADORES LTDA.**  
Rua Oliveira Belo nº 13  
Bairro Umarizal  
CEP: 66.050-380

Convidamos V.Sa. para a 3ª sessão de abertura, no local, dia e hora abaixo indicados, apresentarem propostas relativas à execução do objeto do processo licitatório modalidade Convite n.º 01/2015-CODEM, regido pela Lei n.º 8.666/93.

O processo licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA**, nos termos do art. 43, III, e § 6º, art. 23, II "a" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender às necessidades desta Companhia e a Coordenação "Comitê Belém 400 anos", conforme instruções, Termo de Referencia, Edital e seus Anexos.

**Data:** 27/08/2015

**Hora:** 10:00

**Local:** Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré 708, Bairro Nazaré.

Atenciosamente,

**Maria José M. S. Silva**  
Presidente/CPL/CODEM

**Maria de Nazaré de A. Xavier**  
CPL/CODEM

**Ana Lucia da Cruz L. Ferreira**  
CPL/CODEM

**CROI COMPUTADORES LTDA.**  
*Augusto Jucélio da Silva Mariz*  
GERENTE COMERCIAL  
CNPJ. 08.632.253/0002-70

20/08/2015  
*Selma Adm*

**CONVITE N.º 01/2015-CODEM**

Belém, 20 de agosto de 2015

À

**R.M.COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.**

Av.Gentil Bittencourt nº 1673

Bairro Nazaré

CEP: 66.040-172

Convidamos V.Sa. para a 3ª sessão de abertura, no local, dia e hora abaixo indicados, apresentarem propostas relativas à execução do objeto do processo licitatório modalidade Convite n.º 01/2015-CODEM, regido pela Lei n.º 8.666/93.

O processo licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA**, nos termos do art. 43, III, e § 6º, art. 23, II “a” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender às necessidades desta Companhia e a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”, conforme instruções, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**Data:** 27/08/2015

**Hora:** 10:00

**Local:** Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré 708, Bairro Nazaré.

Atenciosamente,

**Maria José M. S. Silva**  
Presidente/CPL/CODEM

**Maria de Nazaré de A. Xavier**  
CPL/CODEM

**Ana Lucia da Cruz L. Ferreira**  
CPL/CODEM

**Carlos Diego**  
Vendas ControlZ  
06.996.090/0001-07  
3221-4610

20/08/15





**CONVITE N.º 01/2015-CODEM**

Belém, 20 de agosto de 2015

À

**LIP – Comercial LTDA.EPP.**

Trav. Três de Maio nº Av. Gentil Bittencourt nº 1594

Bairro São Braz

CEP: 66.063-388

Convidamos V.Sa. para a 3ª sessão de abertura, no local, dia e hora abaixo indicados, apresentarem propostas relativas à execução do objeto do processo licitatório modalidade Convite n.º 01/2015-CODEM, regido pela Lei n.º 8.666/93.

O processo licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA**, nos termos do art. 43, III, e § 6º, art. 23, II “a” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender às necessidades desta Companhia e a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”, conforme instruções, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**Data:** 27/08/2015

**Hora:** 10:00

**Local:** Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré 708, Bairro Nazaré.

Atenciosamente,

**Maria José M. S. Silva**  
Presidente/CPL/CODEM

**Maria de Nazaré de A. Xavier**  
CPL/CODEM

**Ana Lucia da Cruz L. Ferreira**  
CPL/CODEM

Recebido em 20/08/15

**LIP Comercial LTDA.EPP**  
CNPJ: 03.084.788/0001-50



**CONVITE N.º 01/2015-CODEM**

Belém, 20 de agosto de 2015

À  
**SOL INFORMÁTICA LTDA.**  
Av. Visconde de Souza Franco nº 1122  
Bairro Reduto  
CEP: 66.053-000

Convidamos V.Sa. para a 3ª sessão de abertura, no local, dia e hora abaixo indicados, apresentarem propostas relativas à execução do objeto do processo licitatório modalidade Convite n.º 01/2015-CODEM, regido pela Lei n.º 8.666/93.

O processo licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA**, nos termos do art. 43, III, e § 6º, art. 23, II “a” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender às necessidades desta Companhia e a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”., conforme instruções, Termo de Referencia , Edital e seus Anexos.

**Data:** 27/08/2015

**Hora:** 10:00

**Local:** Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré 708, Bairro Nazaré.

Atenciosamente,

**Maria José M. S. Silva**  
Presidente/CPL/CODEM

**Maria de Nazaré de A. Xavier**  
CPL/CODEM

**Ana Lucia da Cruz L. Ferreira**  
CPL/CODEM

20.08.2015

**SOL INFORMATICA LTDA.**  
34.624.379/0001-22

**CONVITE N.º 01/2015-CODEM**

Belém, 20 de agosto de 2015

À  
**BELÉM INFORMÁTICA LTDA**  
Av. Duque de Caxias, n.º 175  
Bairro Marco  
CEP: 66.090-363

Convidamos V.Sa. para a 3ª sessão de abertura, no local, dia e hora abaixo indicados, apresentarem propostas relativas à execução do objeto do processo licitatório modalidade Convite n.º 01/2015-CODEM, regido pela Lei n.º 8.666/93.

O processo licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA**, nos termos do art. 43, III, e § 6º, art. 23, II “a” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender às necessidades desta Companhia e a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”, conforme instruções, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**Data:** 27/08/2015

**Hora:** 10:00

**Local:** Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré 708, Bairro Nazaré.

Atenciosamente,

  
**Maria José M. S. Silva**  
Presidente/CPL/CODEM

  
**Maria de Nazaré de A. Xavier**  
CPL/CODEM

  
**Ana Lucia da Cruz L. Ferreira**  
CPL/CODEM

Recebido em 20/08/15  
Jéssica Garai

**CONVITE N.º 01/2015-CODEM**

Belém, 20 de agosto de 2015

À

**D.G. DA SILVA INFORMÁTICA LTDA.**

Av. Visconde de Souza Franco nº 1122

Bairro Reduto

CEP: 66.053-000

Convidamos V.Sa. para a 3ª sessão de abertura, no local, dia e hora abaixo indicados, apresentarem propostas relativas à execução do objeto do processo licitatório modalidade Convite n.º 01/2015-CODEM, regido pela Lei n.º 8.666/93.

O processo licitatório tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA**, nos termos do art. 43, III, e § 6º, art. 23, II “a” da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender às necessidades desta Companhia e a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”, conforme instruções, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**Data:** 27/08/2015

**Hora:** 10:00

**Local:** Auditório da CODEM, na Avenida Nazaré 708, Bairro Nazaré.

Atenciosamente,

  
**Maria José M. S. Silva**  
Presidente/CPL/CODEM

  
**Maria de Nazaré de A. Xavier**  
CPL/CODEM

  
**Ana Lucia da Cruz L. Ferreira**  
CPL/CODEM

*Recebido em 20/08/15  
Ana Fortes*



**Companhia de desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém -  
CODEM**

**CONVITE Nº 01/CODEM/2015**

A **Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM**, inscrita no CGC 04977583/0001-66, com sede nesta cidade, na Av. Nazaré, 708, CEP. 66035-170, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL –, instituída pela Portaria n.º 035/2015, de 01.04.2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade **Convite N.º 01/2015**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, no dia **27.08.2015, às 10:00 horas**, sob a égide da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais leis correlatas, no auditório da licitante.

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

De Segunda à Sexta-feira: das 08:00 às 17:00 horas.

## 1 - DAS CONVENÇÕES:

1.1 - Ficam adotadas, neste Convite, as seguintes convenções:

|                 |                                                                                                                            |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. CONTRATANTE  | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM                                        |
| 2. LICITANTE    | Empresa que apresentar proposta a presente Licitação.                                                                      |
| 3. CPL          | Comissão Permanente de Licitações.                                                                                         |
| 4. CONTRATADA   | Empresa contratada para execução do objeto da presente Licitação.                                                          |
| 5. FISCALIZAÇÃO | Representante da CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, encarregado de supervisionar a execução do objeto da presente Licitação. |
| 6. SICAF        | Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.                                                                             |

## 2 - DO OBJETO:

2.1 – A licitação tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades desta Companhia e a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2263; Sub – Ação: 002; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte: 060000001.

## 4 – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1 - Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Av. Nazaré, 708, CEP. 66035-170, Belém, no Estado do Pará.

b) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá no prazo de **até 15 (QUINZE) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



**4.3** - O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**4.4** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

**4.5** - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**4.6** - OS BENS ENTREGUES EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NA PROPOSTA DA ADJUDICATÁRIA SERÃO REJEITADOS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE, CONFORME O CASO, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A SUBSTITUÍ-LOS (POR COMPLETO) NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

**4.7** - A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

## **5 - DOS EVENTOS:**

Para a realização da presente Licitação, serão observadas as seguintes datas:

**5.1** - Dia 27 de agosto de 2015 as 10h: 00 – Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das firmas licitantes e o recebimento dos envelopes contendo as propostas, na sede da CODÉM ( AUDITÓRIO), sito à Av. Nazaré, 708, CEP. 66035-170, Belém, no Estado do Pará.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**6.1** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o seu objeto, que atenda as condições exigidas neste Convite e seus Anexos;

**6.2** - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Autor do Projeto Básico, Executivo ou Termo de Referência;
- b) Empresa suspensa de participar de licitação da CODÉM ou outra Instituição Pública;
- c) Empresa declarada inidônea;



- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas;
- f) Empresa que se encontre com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) Impossibilidade de participação de Cooperativas de Trabalho; e
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**6.3** - Cada licitante poderá manifestar-se nas reuniões por meio de 01 (um) único representante, devidamente credenciado, que se apresentará à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes, devendo ainda, identificar-se com documento de identidade ou outro equivalente.

**6.4** - Considera-se documento credencial:

- Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- Credencial ou autorização, em papel timbrado da licitante, com carimbo e assinatura, referindo-se expressamente ao Edital objeto desta licitação, conforme modelo constante no Anexo VII. Não é necessário que seja reconhecida em cartório; e
- Documento idôneo que comprove sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação;

**6.5** - A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item, não inabilitará a Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do procedimento.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**7.1** - A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes **distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho.**

**7.2** - Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do LICITANTE ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

**7.3** - Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE I - DA HABILITAÇÃO</b>                 |
| <b>À Comissão Permanente de Licitações da CODM</b> |
| <b>Convite nº 01/CODM/2015</b>                     |
| <b>Documentos de Habilitação</b>                   |
| <b>Nome do Licitante:</b>                          |

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>ENVELOPE II - DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>          |
| <b>À Comissão Permanente de Licitações da CODM</b>  |
| <b>Convite nº 01/CODM/2015</b>                      |
| <b>Documentos de Propostas de Preços (Anexo IV)</b> |
| <b>Nome do Licitante:</b>                           |

7.4 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados em uma única via, seja em original ou mediante qualquer processo de cópia, verso e anverso, absolutamente legíveis, autenticados por cartório ou acompanhados do original para conferência no ato;

7.5 - A proposta financeira deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo IV, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta;

7.6 - Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a **Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODM**, de qualquer solidariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

7.7 - A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os objetos licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, qualquer lapso na obtenção de dados.

7.8 - Não serão aceitas nas propostas vantagens não previstas neste Convite, para efeito de julgamento das propostas.

## **8 - HABILITAÇÃO:**

8.1 - Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE, os documentos relacionados a seguir:

### **8.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

### **8.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o FGTS – Certificado de Regularidade fiscal C.R.F;
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito – CND; e
- d) Prova de regularidade com as Fazendas:

Federal: Certidões Negativas de tributos e Contribuições da Dívida Ativa.



Estadual: Certidão Negativa de Débito.

Municipal: Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal (Mobiliária e Imobiliária).

### 8.1.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 8.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de aumento de patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração, devidamente arquivado na junta Comercial;

b) Demonstrativo devidamente assinado por contador responsável pela empresa, que comprove a situação financeira da licitante e permita a aferição com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO TOTAL**

**SG =**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO CIRCULANTE**

**LC =**

**PASSIVO CIRCULANTE**

b.1) as fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado; e

b.2) as empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 1% do valor estimado deste Certame.

c) Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**8.2** – Serão exigidos, ainda, os seguintes documentos:

- a) Declaração de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III;
- b) Declaração onde a licitante concorda com todas as cláusulas do presente Convite e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente certame (Anexo I e II).
- c) Declaração de enquadramento ME e EPP (Anexo V).

**8.3**- Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou cópia legível, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**8.4** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou com validade vencida;

**8.5** – O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação, apresentar documentos incompletos ou sem conformidade às exigências do presente Convite, será automaticamente julgado INABILITADO e terá sua proposta financeira devolvida;

**8.6** - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.7** – A CPL solicita aos licitantes que os documentos sejam apresentados na ordem solicitada por este instrumento, visando facilitar a análise e conferência dos mesmos; e

**8.8** – As empresas cadastradas no SICAF ficam isentas de apresentar os documentos dos itens: **8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 (exceto a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial)**, desde que seu cadastro obrigatório esteja válido e totalmente regular, comprovado por meio de consulta *on-line* ao sistema, no dia marcado para abertura dos envelopes de habilitação. As empresas cadastradas no SICAF que estiver com alguma pendência deverão apresentar, juntamente com o restante da documentação, os documentos necessários à regularização das respectivas pendências.

**8.9** – **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e
- e) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.



f) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope B, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

g) não se enquadram no prazo de que trata o este item os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade e de responsabilidade técnica.

**8.10** – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.10.1**- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **9 – DO JULGAMENTO:**

**9.1** - Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**9.2** –A escolha e aquisição dos produtos será baseada no preço de cada item e não na totalidade;

**9.3** - Em caso de empate entre as propostas a Administração utilizar-se-á do **SORTEIO**, a ser realizado em ato público, com convocação de todas as licitantes, como critério de desempate.

**9.4** - Será automaticamente desclassificada a Licitante que:

I - Não atender as exigências do ato convocatório da Licitação;

II - Apresentar proposta cujos preços sejam considerados inexequíveis ou acima do limite máximo previsto pela Administração, conforme critérios previstos no Art. N° 48 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98;

III - Apresentar objetos alternativos, fora das especificações do Convite; e

IV – Apresentar, em sua proposta financeira, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3° da Lei 8.666/93).

**9.5** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.6** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º



e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** - Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado a Presidente da CODEM, propondo a homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora pelo preço proposto e nas condições do Convite.

**10.2** - A Presidente da CODEM deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2** - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias.

**11.3** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.4** - Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

**12.2** - Multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) ao dia, por atraso injustificado no cumprimento das obrigações pactuadas, calculada sobre o serviço não executado ou executado em desacordo com a avença, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor, a ser recolhida



no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração;
- c) Suspensão de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção descrita no item anterior.

**12.4** - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**12.5** - As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.6** - A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas na Lei.

**12.7** - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12.8** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**12.9** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela CODM, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.10** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado, em uma única parcela, via Ordem Bancária diretamente na conta corrente indicada pela contratada, em até trinta dias contados a partir do adimplemento da entrega dos objetos, por meio da certificação pelo fiscal da Administração no verso da nota fiscal. Será exigida da empresa, como condição indispensável, no ato do pagamento da parcela, os comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS) dos funcionários da empresa.



## 14- FORO

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

## 15- DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - A CODEM, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**15.2** - A CODEM reserva-se o direito de adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, por meio de publicação no DOM, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

**15.3** - Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

**15.4** - Quaisquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese caberão aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

**15.5** - O presente Convite poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.7** - Todos os prazos estabelecidos neste Convite, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

**15.8** - As ambiguidades e casos omissos do presente Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

**15.9** - O foro da Comarca de Belém será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.10** - A CODEM poderá rever procedimentos, orientações e promover as adequações que entender necessárias em prol do interesse público.

**15.11** - O contratado deverá observar padrões éticos durante a prestação do serviço.

**15.12** - Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital e seus anexos, deverão ser solicitados pelos interessados à Comissão Permanente de Licitação da CODEM, pelo endereço eletrônico [codem.cpl@gmail.com](mailto:codem.cpl@gmail.com) ou pelo telefone (91) 30840730, no horário de 08h às 17h.

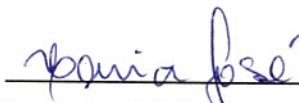
**15.13** - O Convite será fornecido gratuitamente, devendo a licitante portar ou enviar à Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM as mídias (CD, Pen Drive ou similar) necessárias ao armazenamento dos documentos, sendo que fazem parte do Convite as seguintes peças instrutivas:

- I) Declaração de Aceitação;
- II) Declaração de fatos impeditivos;

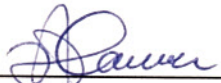
*[Signature]*

- III) Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal;
- IV) Modelo de Proposta Financeira (comercial);
- V) Declaração de Enquadramento ME e EPP;
- VI) Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- VII) Termo de Credenciamento;
- VIII) Minuta de Contrato; e
- IX) Termo de Referência;

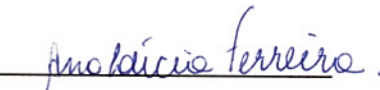
Belém (PA), 20 de agosto de 2015.



Maria José M.S. Silva  
Presidente CPL/CODE



Maria de Nazaré A. Xavier  
Membro CPL/CODEM



Ana Lucia da C. Lima Ferreira  
Membro CPL/CODEM



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, declara inteiro conhecimento do teor do Convite nº  
01/CODM/2015 e anexos, aceitando de forma integral e irrevogável as condições e exigências  
neles contidos.

Belém (PA),..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém (PA), ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Em cumprimento ao disposto no Art. 27, V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistem em nossa empresa empregado menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos – quando for o caso).

Belém (PA), ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel personalizado da Empresa)

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA  
METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM. Referência: CONVITE Nº. 01/CODEM/2015.

Nesta

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

Declaramos expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Convite e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades para a entrega do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir o prazo determinado para entrega do objeto, assumindo responsabilidade pela qualidade do mesmo e, para esse fim fornecemos os seguintes dados:

1.-Dados da Empresa e do seu Representante Legal.

**1.1.-RAZÃO SOCIAL : -**

1.1.1.-Endereço:

1.1.2.-CNPJ/MF nº :-

1.1.3.-Telefone/Fax nº:-

1.1.4.-CEP:-

Cidade:-

Estado:-

1.1.5.-Banco:-

Agência:-

Contas Correntes nº :-

**2.-REPRESENTANTE LEGAL**

2.1.- Nome:-

2.2.- Endereço:-

2.3.- CEP:-

Cidade:-

Estado:-

2.4.- Cargo/Função:-

2.5.- Carteira de Identidade nº:-

Emissor:-

2.6.- CPF:-

2.7.- Naturalidade:-

Estado :-

2.8.- Nacionalidade:-

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| Convite nº 01/CODEM/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |      |                                  |                    |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | UNID | QUANT                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |      |                                  |                    |                 |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |      |                                  |                    |                 |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |      |                                  |                    |                 |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |      |                                  |                    |                 |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |      |                                  |                    |                 |
| <p>Local da Entrega: Av. Nazaré, 708, CEP. 66035-170, Belém, no Estado do Pará..</p> <p>Prazo de Entrega: 15 (QUINZE) dias</p> <p>Condições de pagamento: xxxxx</p> <p><u>DADOS DA EMPRESA:</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO:</p> <p>Nº DO CNPJ:</p> <p>E-MAIL: TEL: FAX:</p> <p>BANCO: AGÊNCIA: C/C Nº:</p> |                            |      |                                  |                    |                 |
| Carimbo da Empresa                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |      | <u>Assinatura do Responsável</u> |                    |                 |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara**  
**a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA**  
**METROPOLITANA DE BELÉM - CODM**, para fins de participação no procedimento  
licitatório sob a modalidade de **Convite nº 01/CODM/2015**, que cumpre os requisitos  
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa  
empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da  
referida Lei Complementar, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Belém (PA),..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA  
INDEPENDENTE**

(Art. 90 e 95 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, § 1º e 2º)

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da (Identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoal;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar a ou não a referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada a participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada a participar da (identificação da licitação) não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial da proposta; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firma-lá.

Belém (PA),..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA  
METROPOLITANA DE BELÉM - CODM**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., localizada na ....., inscrita no C.N.P.J. sob N.º ..... por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG N.º ..... como seu representante, para todos os atos referentes ao Convite nº 01/CODM/2015, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive para renunciar expressamente a prazos recursais e desistir de recurso eventualmente interposto.

Belém (PA), ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA  
METROPOLITANA DE BELÉM -  
CODM E A EMPRESA (NOME DA  
EMPRESA), CONFORME ABAIXO SE  
DECLARA:**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINITRAÇÃO DA ÁREA  
METROPOLITANA DE BELÉM – CODM**, sociedade de economia mista, inscrita no  
CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708,  
Bairro Nazaré, CEP 66035-170, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ELIANA  
DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de  
Identidade n.º 3461407- SSP/PA, CPF/MF sob o n.º 383.335.201-97, residente e domiciliado  
nesta cidade, à Rua Bernal do Couto, n.º 420, Ed. Genova Apto. 102, Bairro Umarizal, CEP n.º  
66055-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa  
\_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, sita à  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, Portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam  
firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e  
legislações pertinentes, assim como pelas condições da Carta Convite n.º 01/CODM/2015,  
Tipo Menor Preço por Item pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir  
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades desta Companhia e a  
Coordenação “Comitê Belém 400 anos”, conforme condições e especificações estabelecida no  
**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX, DA CARTA CONVITE**, o qual faz parte  
integrante e inseparável do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, conforme Art.  
10, II da Lei Federal n.º 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), valores estes expressos na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto desta licitação, mediante a apresentação de nota fiscal que será conferida e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS**

Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de sua responsabilidade, bem como pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução deste contrato. Além do mais, a legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Caso haja incidência de encargos relativos a ISS, IRRF e/ou outros, os mesmos serão retidos na fonte, mediante discriminação no documento de empenho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento dos materiais se dará na seguinte Dotação Orçamentária:

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>PROJETO ATIVIDADE:</b> ----- |
| <b>ELEMENTO DESPESA:</b> -----  |
| <b>FONTE:</b> -----             |

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os Preços do presente contrato não sofrerão quaisquer reajustes, sendo que os valores constantes da cláusula terceira são aceitos pela CONTRATADA e tidos como suficientes para a integral execução do objeto, renunciado o direito de exigir quaisquer reajustes seja a que título for.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento contratual, e poderá a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado o presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da Carta Convite, da proposta e deste instrumento será recebido:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de



Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições contratadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **2. DA OBRIGAÇÃO CONTRATANTE**

São deveres da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- d) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

### **3. DA OBRIGAÇÃO CONTRATADA**

São deveres da Contratada:

- a) Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Termo de Referência;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

c) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber; e

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) Judicialmente nos termos da legislação. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para os quais haja ocorrido; e
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato; de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do projeto e negligência na execução do objeto contratado, e o Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração no caso de falta grave, tais como inexecução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos Administrativos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CODEM poderá rever procedimentos, orientações e promover as adequações que entender necessárias em prol do interesse público.

O contratado deverá observar padrões éticos durante a prestação do serviço.

As partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si, ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, e elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou interpretações do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus devidos e legais efeitos.

Belém- PA..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1)Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2)Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades desta Companhia e a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando o aniversário da cidade de Belém, em 12 de janeiro de 2016, foi criada, através do Decreto Municipal nº 82.122, de 02 de março de 2015, a Coordenação “Comitê Belém 400 anos”, responsável por todos os eventos e projetos de comemoração da fundação da Cidade de Belém/PA, amparada pela Resolução de n.º 08/2015 de 09.05.2015 do Conselho de Administração da CODM, justifica-se a aquisição para suprir as necessidades de implantação de uma estrutura de tecnologia mínima para atender melhor as demandas do funcionamento do Comitê Belém 400 Anos.

**3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**3.1** O licitante por ocasião da cotação e formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes do Anexo IX - A deste Termo de Referência.

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**A licitante deverá:**

**4.1** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação dos seus materiais, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;

**4.2** -Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**4.3** -Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;



4.4 Indicar o prazo de validade da proposta; 4.5 - Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

## **5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 – A Comissão poderá fazer averiguações nos sítios oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da proposta de preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

5.2 - Disponibilizar as instruções de uso, manuais de operação e esquema de montagem e rotulagens que devem conter informações e instruções em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), caso seja necessário.

## **6. VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor total estimado para a aquisição dos objetos neste termo descrito é de R\$ 42.431,20 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

## **7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

7.1. O gerente de Tecnologia e Comunicação - GTC / CODEM é o responsável pela elaboração do Presente Termo de Referência.

## **8. SERVIÇOS DE GARANTIA**

8.1. O período de Garantia será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo de 12 meses;

8.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do Período de Garantia serão considerados como **Período de Funcionamento Experimental**;

8.4. Durante o Período de funcionamento experimental, caso o produto apresente falhas de funcionamento, **deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste, no prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação de troca.** Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento;

8.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;

8.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da



CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

## **9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

9.1- Colocar à disposição da CODM, os meios necessários à comprovação da qualidade dos MATERIAIS licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo IX - A;

9.2- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.3- Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contada a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

9.3.1 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

9.3.2 - Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.4 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

9.5 - Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.7 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CODM, durante a vigência da garantia;

9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

9.10 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CODM.**



- 10.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 10.2- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;
- 10.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 10.5- Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 10.6- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo;

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 11.4. Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 11.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **12 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

- 12.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM



- CODM, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

**12.1.1** – Advertência.

**12.1.2** - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

**12.1.2.1** – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**12.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Turismo pela não execução parcial ou total do contrato.

**12.1.4** - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

**12.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.3** - As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**12.5** - A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

**12.6** - O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

Belém, --- de ----- de 2015.

**PEDRO BATISTA PINTO FILHO**  
Gerente do setor de Tecnologia e Comunicação/ CODM



**ANEXO IX - A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAS DOS EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**

| ITENS | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND     | QTD |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 01    | <b>MICRO COMPUTADOR</b><br>Descrição Mínima:<br>- ALL-IN-ONE,<br>- Processador com 2 núcleos de 1,7GHz ou superior e com 3MB de memória cachê ou superior,<br>- Memória 4GB PC3-12800 DDR3 SODIMM 1600mhz,<br>- LCD 18,5,<br>- HD 500GB SATA III,<br>- Mínimo de 2 portas USB 3.0 Frontais e 4 USB traseiras,<br>- Placa de rede 10/100/1000,<br>- Gravador de CD/DVD,<br>- WIRELESS,<br>- SOM,<br>- VIDEO,<br>- TECLADO,<br>- MOUSE | Unidade | 16  |
| 02    | <b>NOTEBOOK</b><br>- Tela de 13 a 13,5 Polegadas,<br>- Arquitetura – Processador de 4 núcleos 2.2GHZ,<br>- Tela LED Touchscreen 13 a 13,5,<br>- Rede, Wireless,<br>- Bluetooth 4.0,<br>- Memória 4 GB PC3-12800 DDR3 SODIMM 1600mhz,<br>- HD 500GB SATA III,<br>- Mínimo de 2 portas USB 3.0 e 1 USB 2.0,<br>- Placa de rede 10/100/1000<br>- Gravador de CD/DVD,<br>- Peso máximo 2,15 kg.                                          | Unidade | 2   |
| 03    | <b>NOBREAK 1200VA/BIVOLT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 4   |
| 04    | <b>NOBREAK 600VA/BIVOLT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 13  |
| 05    | <b>HD EXTERNO 2TB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 1   |